

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 15/02/2017 PROCESSO Nº 52/2017-L, DE 07/02/2017 TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de três impressoras multifuncionais, monocromáticas.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 08/03/2017

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09:30 HORAS

**LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefone (0XX11) 4784-8444 e (0XX11) 99911-9582.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, durante o horário de expediente, nos dias que antecedem o certame.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo nº 52-L, de 07/02/2017.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

### **1 – INTRODUÇÃO**

**1.1** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **aquisição de 03 (três) impressoras multifuncionais, monocromáticas, nova, sem uso anterior e em linha de produção**, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**1.2** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

**1.3** As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**1.4** Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

## **2 – DOS ANEXOS**

**2.1** Integram este Edital os Anexos:

- I.** Memorial Descritivo do objeto da Licitação;
- II.** Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV.** Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- V.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI.** Modelo de Declaração de Empresas em Recuperação Judicial;
- VII.** Modelo de Declaração de Empresas em Recuperação Extrajudicial; e
- VIII.** Modelo de Declaração Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte – Impedimentos.

## **3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

**3.1** Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a três empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média estimada, valor global de **R\$ 60.880,00 (sessenta mil, oitocentos e oitenta reais)**.

**3.2** O valor acima indicado será o máximo permitido para a aquisição do objeto pela administração licitante.



## **4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.32 – Equipamentos de Material Permanente – Máquinas e Equipamentos Gráficos, suplementada se necessário.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** Poderão participar da presente Licitação as empresas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

**5.2** Não será permitida a participação:

**5.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.3** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores;

**5.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**5.2.5** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/1998;

**5.2.6** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **6.1.1** Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de sociedade simples deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas **01 (um) representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

## **6.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

**6.1.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.1.4** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

PREGÃO Nº **002/2017-L**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº **002/2017-L**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## **8 – DA PROPOSTA**

**8.1** O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**8.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer a-

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

crêscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.3** A proposta, que deverá ser apresentada no envelope "PROPOSTA", deverá conter o seguinte:

**8.3.1** A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

**8.3.2** Valor dos equipamentos ofertados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação.

**8.3.3** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

**8.3.4** Declaração impressa na Proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital deste Pregão e seus anexos;

**8.4** Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**8.5** As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

**8.6** Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**8.7** Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

No envelope "HABILITAÇÃO" deverão estar presentes os seguintes documentos:



## **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1** Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de sociedade simples, deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).

## **9.2 HABILITAÇÃO FISCAL**

**9.2.1** Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.

**9.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**9.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do **"CRF" - CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE**.

**9.2.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**9.2.5** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## **9.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**9.3.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.3.2** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **9.4 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.4.1** Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO IV**), que fica fazendo parte integrante deste Edital.

**9.4.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (**ANEXO VI**);

**9.4.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO VII**).

**9.4.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO VIII**).

## **10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste cer-

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

tame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

**10.2** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

**10.3** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**10.4** O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

**10.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**10.4.2** Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;

**10.4.3** Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, ou, superior ao estimado no item 3.1 deste instrumento convocatório.

**10.4.4** **Que seja apresentada por licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**10.5** Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**10.6** As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**10.6.1** Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**10.6.2** Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**10.6.3** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das Propostas selecionadas

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

a formular lances, de forma verbal e seqüencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

**10.6.4** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**10.7** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**10.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.9** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**10.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.12** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

**10.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**10.15** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.16** Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.17** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante classificada na primeira posição será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.18** Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se essa licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**10.19** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**10.20** Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competen-

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

te para a homologação.

**11.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

**11.1.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.1.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.1.5** Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Será emitida Nota de Empenho a favor da licitante que obtiver a melhor classificação, em conformidade com os critérios de julgamento estipulados neste Edital.

**12.1.1** Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.1.2** Após emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, para manifestar eventual dis-



cordância quanto à contratação. Decorrido esse prazo sem manifestação por parte da licitante vencedora, entender-se-á como aceita a referida contratação.

**12.1.3** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à emissão da Nota de Empenho, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.1.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não regularizem a documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.3, **decairão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.

**12.2** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**13.1** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entregar e instalar o equipamento na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

**13.2** Os equipamentos, objeto desta licitação, serão recebidos, provisoriamente, pelo Setor de Informática da Câmara Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal, e, definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias pela Comissão Permanente de Patrimônio.

**13.3** A Comissão Permanente de Patrimônio somente considerará o objeto da licitação definitivamente recebido após a verificação da qualidade e do perfeito funcionamento dos equipamentos pelo Setor de Informática.

## **14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**14.1** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

**14.2** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, devendo estar neles incluídas todas as despesas diretas ou indiretas para o seu fornecimento.

**14.3** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**14.4** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo produto fornecido.

## **15 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

**15.2** A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar isolada ou cumulativamente como previsto no item anterior, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993, são elas:

**15.2.1** Advertência.

**15.2.2** Multa por inexecução parcial da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.

**15.2.3** Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.

**15.3** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

**15.4** A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

quais:

**15.4.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**15.4.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.5** As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**16.2** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado até as 17 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP: 18.135-125, e dirigido a seu Presidente.

**16.2.1** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**16.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) e afixados em seu Quadro de Avisos.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**16.5** Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

**16.6** Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

**16.7** Após a emissão do(s) Termo(s) de Recebimento, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão incorporados ao processo em questão, devidamente lacrados.

**16.8** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

**16.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **17 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**17.1** Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou comunicar-se através do telefone (0xx11) 4784-8444 ou (0xx11) 99911-9582.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 15 de fevereiro de 2017.

**NEWTON DIAS BASTOS**

Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-L

### PROCESSO Nº 52-L, DE 07/02/2017

## MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 03    | Un.   | <p><b><u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de impressão LASER Monocromática;</li><li>• Mínimo 25 ppm, A4 Mono;</li><li>• Ampliação e redução automática com zoom 25 % a 400 %;</li><li>• Funções de copiadora, impressora e escanner (Monocromático e Colorido) de rede, nova sem uso (não remanufaturada), e com manual, driver e painel em português;</li><li>• Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e A3;</li><li>• Alimentador de originais para mínimo de 50 originais;</li><li>• Duplex para impressão copia scanner;</li><li>• Impressão e Scanner: Formato A4, Ofício, Carta A3;</li><li>• Resolução de Impressão: 600 x 600 DPI;</li><li>• Seletor de cópias de 01 à 999;</li><li>• Alimentador de papel: no mínimo 02 (duas) gaveta com capacidade de no mínimo 400 (quatrocentas) folhas;</li><li>• Bay pass (mínimo 80 folhas);</li><li>• Gramatura: mínimo 250 g/m2 pela bandeja manual;</li><li>• Capacidade mensal de 90.000 páginas por mês;</li><li>• Scanner colorido de rede: formato PDF, TIFF, JPEG e XPS;</li><li>• Processador: mínimo de 750 MHz;</li><li>• Memória: mínimo de 01 GB expansível até 02 GB;</li><li>• Linguagem de impressão: PCL 6 e Post Cript 3;</li><li>• Sistemas operacionais: LINUX, UNIX OS, MAC OS – 8.x/9.x/10.x Windows /2000/XP/2003/ Vista/2008/7;</li><li>• Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45);</li></ul> |

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Classificação eletrônica para execução de apostilas;</li><li>• Placa de Rede (interface interna do fabricante);</li><li>• Acompanhado de toner da mesma marca do equipamento para 105.000 páginas (5% de cobertura);</li><li>• Kit de Imagem (cilindro, revelador tec.) para 300.000 páginas (5% de cobertura);</li><li>• Garantia e assistência técnica no local de instalação: 36 (trinta e seis) meses e assistência técnica e garantia no local da instalação com atendimento em até 36 (trinta e seis) horas;</li><li>• A garantia em questão deverá ser comprovada através de declaração com nome da assistência autorizada ou declaração do fabricante, e tal comprovação deve ser apresentada pelo vencedor do item;</li><li>• A multifuncional deverá ser instalada e configurada em local definido pelo responsável da Câmara, do Setor de Informática;</li><li>• Deverá ser realizado treinamento básico para o responsável de informática, com orientações claras de funcionamento e funções fundamentais para melhor aproveitamento dos recursos e possíveis expansões.</li></ul> |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-L  
PROCESSO Nº 52-L, DE 07/02/2017**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|                           |              |              |
|---------------------------|--------------|--------------|
| <b>DADOS DA LICITANTE</b> |              |              |
| <b>DENOMINAÇÃO:</b>       |              |              |
| <b>ENDEREÇO:</b>          |              |              |
| <b>CEP:</b>               | <b>FONE:</b> | <b>FAX:</b>  |
| <b>E-mail:</b>            |              | <b>CNPJ:</b> |

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

| PROPOSTA COMERCIAL |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                   |
|--------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| ITEM               | QUANT. | DESCRIÇÃO MÍNIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01                 | 03     | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER MONOCROMÁTICA; Mínimo 25 ppm, A4 Mono; Ampliação e redução automática com zoom 25 % a 400 %; Funções de copiadora, impressora e escanner (Monocromático e Colorido) de rede, nova sem uso (não remanufaturada), e com manual, driver e painel em português; Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e A3; Alimentador de originais para mínimo de 50 originais; Duplex para impressão copia scanner; Impressão e Scanner: Formato A4, Ofício, Carta A3; Resolução de Impressão: 600 x 600 DPI; Seletor de cópias de 01 à 999; Alimentador de papel: no mínimo 02 (duas) gaveta com capacidade de no mínimo 400 (quatrocentas) folhas; Bay pass (mínimo 80 folhas); Gramatura: mínimo 250 g/m2 pela bandeja manual; Capacidade mensal de 90.000 páginas por mês; Scanner colorido de |                      |                   |

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                          | rede: formato PDF, TIFF, JPEG e XPS; Processador: mínimo de 750 MHz; Memória: mínimo de 01 GB expansível até 02 GB; Linguagem de impressão: PCL 6 e Post Cript 3; Sistemas operacionais: LINUX, UNIX OS, MAC OS – 8.x/9.x/10.x Windows /2000/XP/2003/ Vista/2008/7; Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45); Classificação eletrônica para execução de apostilas; Placa de Rede (interface interna do fabricante). |  |  |
| Valor por extenso: _____ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |

a) Validade da Proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_.

b) Prazo de garantia para **MANUTENÇÃO IN LOCO** (mínimo 36 (trinta e seis) meses): \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-L PROCESSO Nº 52-L, DE 07/02/2017

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 002/2017-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

\_\_\_\_\_

RG do representante legal:

\_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-L  
PROCESSO Nº 52-L, DE 07/02/2017**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE  
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não mantém em seu quadro de pessoal menor  
de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insa-  
lubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, dando fiel cumprimento ao pre-  
ceito constitucional elencado no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

\_\_\_\_\_

RG do representante legal:

\_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-L  
PROCESSO Nº 52-L, DE 07/02/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, atendendo ao procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2017-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

\_\_\_\_\_

RG do representante legal:

\_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-L  
PROCESSO Nº 52-L, DE 07/02/2017**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial nº 002/2017-L, **DECLARA** sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da emissão da Nota de Empenho deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

\_\_\_\_\_

RG do representante legal:

\_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-L  
PROCESSO Nº 52-L, DE 07/02/2017**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante do  
Pregão Presencial nº 002/2017-L, **DECLARA** sob as penas da lei, estar ciente de que  
no momento da emissão da Nota de Empenho deverei apresentar comprovação do-  
cumental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo  
cumpridas.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

\_\_\_\_\_

RG do representante legal:

\_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-L  
PROCESSO Nº 52-L, DE 07/02/2017**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE – IMPEDIMENTOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial nº 002/2017-L, **DECLARA** sob as penas da lei, que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

\_\_\_\_\_

RG do representante legal:

\_\_\_\_\_